CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

CONTRATO DE RATEIO № 005/2021 MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.495/0001-00 com sede na Rua Severino Bonfim dos Santos, 111-Centro , Cidade de Formosa do Oeste , Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, (profissão), inscrito no CPF nº 870.075.259-20 e RG nº 4.966.139-8/PR, residente e domiciliado no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua São Joao , nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná , inscrito no CNPJ nº 13.401.522/001-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Antônio Reis, Prefeito do Município de ANAHY, portador do CPF nº.525.179.269.72 RG nº 3.926.005-O/PR, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, nos Termos do Protocolo de Intenções e Estatuto, e pelo Contrato de Consórcio público , bem como os demais atos normativas que regem a matéria , têm entre si justo e contratado conforme clausulas a seguir:

II - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consorcio para o Exercício de 2021, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente aprovado em Assembleia datada de 26 de agosto de 2020 conforme Ato de Consorcio nº 004/2020 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, contrapartida de convênios demais despesas de manutenção, até o limite do Valor Anual Previsto na Clausula Primeira.

Página 1 de 5

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA — As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- b) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual LOA e /ou por créditos adicionais dotação para o Consorcio Público de acordo com o Presente Contrato de Rateio nos Termo da Contabilidade aplicada ao setor Público;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

Página 2 de 5

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio corresponde ao Valor Anual de R\$ 34.992.00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois), em parcelas variáveis no decorrer do exercício de 2021 conforme efetiva execução das despesas.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e atendimento de Contrapartidas de Convênios e mais despesas variáveis devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Segundo — O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no:

a) Banco do Brasil, Agência nº 2347-7 Nova Aurora PR, conta corrente 85411-5,

Parágrafo Terceiro: O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do Piquiri relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 20 de cada Mês conforme ofícios mensais.

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Exercício de 2021 pela Secretaria e/ou Departamento conforme Estrutura Administrativa do CONSORCIADO, conforme **Anexo I Integrante ao presente Contrato.**

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SETIMA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Oul

Página 3 de 5

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA — O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Aurora, Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito do Município de Anahy Presidente Consorcio Intermunicipal do Piquiri

> Município de Formosa do Oeste Luiz Antônio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal CONSORCIADO

Testemunhas:

1- Nome: Privala Bevolinta

CPF nº 066. 289.089-25

Nome: 3056 Bilosviviok

CPF nº 040.599.019-70

CNPJ:13.401.522/0001-47

Estado do Paraná

ANEXO I - CONTRATO DE RATEIO — EXERCICIO DE 2021 DESPESAS FIXADAS

MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI	Elementos Despesas	VALOR ANUAL 2021
DESPESAS CORRENTES		34.537.45
Pessoal e Encargos	3.1.71.70.00	18.772.73
Outras Despesas Correntes	3.3.71.70.00	15.764.72
DESPESAS DE CAPITAL		454.55
Equipamento e Material Permanente	4.4.71.70.00	454.55
TOTAL GERAL		R\$ 34.992.00



